

Lei nº 967

Autoriza a execução dos serviços  
de calçamento e abre crédito  
especial.

À Câmara Municipal do Povo de Caldas  
decretou e em sessão de seguinte lei: -

Art. 1º Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar,  
mediante concessão pública, os serviços de calçamen-  
to ou paralelepípedos na Rua Sr. Gil Maroteiro, no  
Bairro da Vila Nova, no trecho compreendido entre  
a Avenida Champagnat e a Rua Pico Suarte,  
podendo dispendir até a importância de Cr\$ 534.600,00  
(quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos cruzei-  
ros).

Art. 2º Para o fim das despesas constantes do Art. 1º, fica  
aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito  
especial de Cr\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro  
mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as publicações em vigor as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 11 de maio de 1962

David B. Ottoni,  
Prefeito Municipal

Publicada:- no "Diário do Rio Preto", edição nº 5.130, de 16 de maio de 1962.